

DECRETO Nº 3.573 DE 05 DE JULHO DE 2023

ALTERA DISPOSITIVOS DO DECRETO N.º 3.207/2021, QUE “INSTITUI O COMITÊ INTERSETORIAL DE ENFRENTAMENTO ÀS VIOLÊNCIAS CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES”.

NILTON JOSÉ HIROTA DA SILVA, Prefeito Municipal de Registro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído o Comitê Intersetorial de Enfrentamento às Violências Contra Crianças e Adolescentes, com a finalidade de monitorar, acompanhar e propor políticas públicas e estratégias que promovam e assegurem os direitos humanos de crianças e adolescentes vulneráveis e vítimas de violências, por meio de mecanismos que garantam a sua proteção enquanto direito fundamental e em respeito a cada fase de seu desenvolvimento.

Art. 2º. O Comitê ficará sob a coordenação da Diretoria Geral de Assistência, Desenvolvimento Social e Economia Solidária, que articulará a implementação e manutenção junto as demais Diretorias Gerais Municipais.

Art. 3º. Compete ao Comitê Municipal de Enfrentamento às Violências Contra Crianças e Adolescentes:

I - Propor ações e acompanhar a execução das políticas públicas de prevenção e de atendimento por meio de um conjunto articulado de ações voltadas ao resgate e garantia dos direitos, ao acesso aos serviços de assistência social, saúde, educação, justiça, segurança, esporte, lazer e cultura, resguardando o compromisso ético, político e multidisciplinar;

II - Apoiar o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA em suas ações e promoções, na consolidação e implementação do sistema de garantias. Articulando as instâncias locais para a implementação, monitoramento, avaliação e suas atualizações do Protocolo Municipal, Plano Municipal de Enfrentamento à Violência contra Crianças e Adolescentes e Fluxograma de Atendimento que deverão ser submetidas à aprovação do CMDCA;

III - Monitorar e avaliar o cumprimento, por parte do Poder Público Municipal, das propostas apresentadas e compromissos assumidos para o Enfrentamento às Violências contra Crianças e Adolescentes;

IV - Colaborar com os Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário no planejamento de políticas públicas de enfrentamento ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes com a finalidade de potencializar ações de planejamento e execução;

V - Solicitar relatórios estatísticos semestrais ao Conselho Tutelar, Diretoria Geral de Saúde, Diretoria Geral de Educação, Diretoria de Assistência Social, Delegacias de Polícia Civil, Polícia Militar e Polícia Rodoviária Federal com a finalidade da produção de diagnóstico e divulgação dos índices de violências e exploração sexual de crianças e adolescentes no município, visando a elaboração de novas políticas públicas.

Art. 4º. O Comitê será composto por um(a) titular e um(a) suplente das seguintes instâncias;

I - Membros natos:

a) Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente (CMDCA);

b) Conselho Tutelar;

- c) Representante da Sociedade Civil Organizada devidamente inscrita no CMAS ou CMDCA;
- d) Secretaria Estadual de Educação – Diretoria Regional de Ensino;
- e) Delegacia de Defesa da Mulher.

II - Representantes do Poder Público Municipal:

- a) Diretoria Geral de Assistência, Desenvolvimento Social e Economia Solidária;
- b) Diretoria Geral de Negócios Jurídicos e Segurança Pública;
- c) Diretoria Geral de Educação;
- d) Diretoria Geral de Saúde.

§1º. A representação da sociedade Civil será feita por Organizações da Sociedade Civil (OSCS), devidamente inscritas no CMDCA ou CMAS, com atuação comprovada de, no mínimo, dois (02) anos, no Enfrentamento à Violências e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes, bem como, na Promoção, Proteção e defesa dos direitos Humanos dessas.

§2º. A indicação formal dos representantes titulares e suplentes do Comitê será encaminhada pelos respectivos órgãos públicos, podendo ser substituídos, sendo a nominata publicizada através de Portaria assinada pelo Prefeito.

§3º. Cada membro do Comitê terá um suplente, que o substituirá em suas ausências e seus impedimentos.

§4º. Os membros do Comitê e os respectivos suplentes serão indicados pelos titulares dos órgãos que representam, e designados em ato oficial do Prefeito Municipal.

§5º. Após nomeados, os membros escolherão, entre si, o(a) Coordenador(a) do Comitê, e suas atribuições serão definidas por todos os membros.

§6º. O(a) Coordenador(a) do Comitê poderá convidar agentes públicos, especialistas e pesquisadores de instituições públicas e privadas e representantes de associações que incluam entre seus fins institucionais, a defesa dos interesses e direitos das crianças e adolescentes, para participar de suas reuniões.

Art. 5º. O Comitê se reunirá em caráter ordinário mensalmente, e em caráter extraordinário mediante convocação do(a) Coordenador(a).

Art. 6º. O quórum de reunião do Comitê é de maioria absoluta e o quórum de aprovação é de maioria simples.

§1º. Na hipótese de empate, além do voto ordinário, o(a) Coordenador(a) do Comitê terá o voto de qualidade.

Art. 7º. A Secretaria Executiva do Comitê será exercida por agente público municipal indicado pelo(a) titular da Diretoria Geral de Assistência, Desenvolvimento Social e Economia Solidária e designado(a) pelo Prefeito Municipal.

Art. 8º. A participação no Comitê será considerada prestação de serviço público relevante e não será remunerada.

Art. 9º. O Comitê terá sua estrutura e funcionamento regulados por Regimento Interno, a ser elaborado por seus membros.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO, 05 de julho de 2023.

NILTON JOSÉ HIROTA DA SILVA

Prefeito Municipal

Reg. e Publ. na data supra

VÂNIA NEIDE DE ARAÚJO MAGALHÃES

Diretora Geral de Administração

MARCO AURÉLIO GOMES DOS SANTOS

Diretor Geral de Negócios Jurídicos e Segurança Pública

DENYSE SIQUEIRA MATHIAS DUARTE

Diretora Geral de Assistência, Desenvolvimento Social e Economia Solidária

Assinado por 4 pessoas: DENYSE SIQUEIRA MATHIAS DUARTE, VÂNIA NEIDE DE ARAÚJO MAGALHÃES, NILTON JOSÉ HIROTA DA SILVA e MARCO AURÉLIO GOMES DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://registro.1doc.com.br/verificacao/C066-5EE6-1F90-0FFC> e informe o código C066-5EE6-1F90-0FFC



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C066-5EE6-1F90-0FFC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ DENYSE SIQUEIRA MATHIAS DUARTE (CPF 248.XXX.XXX-94) em 04/07/2023 17:28:35 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ VÂNIA NEIDE DE ARAÚJO MAGALHÃES (CPF 114.XXX.XXX-09) em 04/07/2023 19:15:05 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ NILTON JOSÉ HIROTA DA SILVA (CPF 037.XXX.XXX-95) em 05/07/2023 08:22:36 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ MARCO AURÉLIO GOMES DOS SANTOS (CPF 192.XXX.XXX-59) em 06/07/2023 09:02:59 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://registro.1doc.com.br/verificacao/C066-5EE6-1F90-0FFC>